Lei 10861/01 | Lei n.º 10.861, de 31 de agosto de 2001 de São Paulo

Compartilhe

(Projeto de lei n.º 424, de 2000 do Deputado Newton Brandão - PTB)

Cria o Parque Estadual "Chácara da Baronesa", no Município de Santo André e dá outras providências. O Presidente da Assembléia Legislativa: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Estadual "Chácara da Baronesa", em área localizada no Município de Santo André, descrita e caracterizada na matrícula sob o nº 6.195 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, com o total de 340.990m2 (trezentos e quarenta mil novecentos e noventa metros quadrados).

Artigo 2º - A Secretaria do Meio Ambiente indicará as diretrizes e as normas para o aproveitamento da área no prazo de 90 (noventa) dias, contados da regulamentação desta lei.

Artigo 3º - As famílias que ocupam a área serão removidas e transferidas para moradias definitivas, nos termos a serem definidos pela Secretaria da Habitação, devendo, caso se faça necessário, a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo providenciar a construção das moradias.

Parágrafo único - Os prazos para cumprimento do estabelecido neste artigo serão de: 1 - 90 (noventa) dias para ser procedido ao cadastramento das famílias, podendo ser aproveitado o cadastramento já disponível que foi feito pela Prefeitura Municipal de Santo André; 2 - 24 (vinte e quatro) meses para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2001.

- a) WALTER FELDMAN Presidente Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2001.
- a) Auro Augusto Caliman Secretário Geral Parlamentar
- a) Auro Augusto Caliman Secretário Geral Parlamentar

Disponível em: http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/165620/lei-10861-01-sao-paulo-sp

1 de 1 13/5/2013 11:24